Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

PARECER À IND Nº 047/2022

PROPONENTE(S): vereador Leonel Radde

TIPO: Indicação.

RELATOR: Ver. Jessé Sangalli

ÓRGÃO PROCESSANTE: Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

EMENTA: Sugere a edição de ato normativo pelo Executivo de uso pelos motofretistas dos corredores de ônibus e faixas exclusivas.

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer à IND nº 047/2022, de autoria do vereador Leonel Radde, em que se pretende sugerir a edição de ato normativo pelo Executivo de uso pelos motofretistas dos corredores de ônibus e faixas exclusivas.

Em seus argumentos, justifica que "Tal medida visa a reduzir os congestionamentos decorrentes do imenso fluxo continuo de veículos na Capital Gaúcha. Através do presente projeto, a entrega de produtos se tornará mais rápida, gerando maior satisfação ao consumidor final e; também, haverá maior produtividade por parte dos profissionais motofretistas, gerando, em última análise, maior lucro."

É o relatório.

MÉRITO

Adianto meu voto no sentido da aprovação.

A proposição versa sobre a possibilidade dos motoristas de aplicativo, ou motofretes, utilizarem as faixas exclusivas e corredores de ônibus em Porto Alegre para melhorar a mobilidade urbana.

Trata-se, evidentemente, de um assunto de interesse local, o que está inserido na competência do Município, conforme art. 30, inc. I, da CF/88.

Ademais, o projeto é uma Indicação, conforme prevista no art. 96, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, cuja finalidade é sugerir à Administração Pública atos de gestão, de políticas e

projetos. Por se tratar de uma ideia ou proposta não vinculativa, ou seja, o Executivo acata se entender conveniente, sou pela aprovação da proposição.

CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto.

Porto Alegre, 02 de junho de 2022.

Vereador Jessé Sangalli

Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello**, **Vereador(a)**, em 02/06/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0393040** e o código CRC **BDACE74B**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 082/22 – CUTHAB** contido no doc 0393040 (SEI nº 208.00063/2022-44 – Proc. nº 0396/22 – IND nº 047/22), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **07 de junho de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **FAVORÁVEL**

Vereadora Cintia Rockenbach: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **NÃO VOTOU**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira**, **Assistente Legislativo II**, em 07/06/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0395049** e o código CRC **0A03A09B**.